



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 058

Cacimba de Dentro – PB, de 04 de Agosto de 2021.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RESULTADO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a ser entregue de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Cacimba de Dentro/PB, exercício de 2021. PROPONENTES DECLARADOS HABILITADOS: CICLEIDE DE LIMA COSTA; EDINALVA DOS SANTOS FERREIRA; EDSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR; EDSON GOMES DE LIMA; FABIANO RODRIGUES DA SILVA; FABRICIO SANTOS FRANCELINO DE MACEDO; JOSEFA MAIANE DA SILVA FELIX; JOSENILTO DE MACEDO SANTOS; MARIA SIMONE DE LIMA COSTA; ROBERTA DOS SANTOS SOUSA. A participante RISONEIDE FERNANDES DOS SANTOS deixou de atender ao item 5.1.3. do edital da presente licitação, quando apresentou a DAP com data de validade atrasada para o certame e constando na mesma que não é válida. A Comissão Permanente de Licitação a sua UNANIMIDADE em atendimento ao Art. 27, § 4º da RESOLUÇÃO Nº 4, de 02/04/2015–FNDE, CONCEDE a participante RISONEIDE FERNANDES DOS SANTOS o prazo de 05 (CINCO) dias para a apresentação da DAP com data atualizada e VÁLIDA, sob pena de ser declarada INABILITADA. E, não ocorrendo a apresentação de recurso em relação ao julgamento da documentação, será realizada a abertura dos envelopes de projetos de vendas, que acontecerá as 09:00 horas do dia 16/08/2021 no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@hotmail.com. Cacimba de Dentro - PB, 04 de Agosto de 2021. GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Presidente da Comissão.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ALFREDO BARELA, localizada na Zona Urbana do Município de Cacimba de dentro – PB, objeto do Contrato de Repasse nº: 900940/2020/MDR/CAIXA – SICONV nº 896659/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - R\$ 250.035,07. Cacimba de Dentro - PB, 26 de Julho de 2021. VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ALFREDO BARELA, localizada na Zona Urbana do Município de Cacimba de dentro – PB, objeto do Contrato de Repasse nº: 900940/2020/MDR/CAIXA – SICONV nº 896659/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS – Contrato nº: 1069347–34 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS/CESSÃO ONEROSA DE BONUS DE ASSINATURA DO PRE–SAL) – 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.451.1029.1100/15.451.1034.1101 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00102/2021 - 27.07.21 - TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - R\$ 250.035,07.

DECRETO Nº. 133, de 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela alínea “i”, do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como seus arts. 2º e 6º, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse público do município de Cacimba de Dentro em destacar área na entrada do município não aproveitada, onde será construída uma praça, área esta de localização estratégica;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada (terreno), destinada à construção de uma praça, com 315,20m² (trezentos e quinze, vírgula dois metros quadrados), onde inexistente registro, matrícula ou transcrição do referido imóvel, e que tem a seguinte descrição: "Lote possui os seguintes confrontantes: Ao Norte a rua Capitão Pedro Moreira, ao Sul a rua Luís Bonifácio, ao Leste o cruzamento da avenida



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

ANO XXIX - Edição nº 058

Cacimba de Dentro – PB, de 04 de Agosto de 2021.

Capitão Pedro Moreira, e da Rua Luís Bonifácio e ao Oeste duas unidades habitacionais, com área de 315,20m².”

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir ao município de Cacimba de Dentro a construção de uma praça pública, constituindo-se obra de relevante interesse público em virtude da localização estratégica e privilegiada do local.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica a secretaria de administração, por delegação, autorizada a promover a desapropriação por via administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. Fica a Procuradoria do município, ou quem as vezes o fizer, autorizada a promover a desapropriação por via judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de agosto de 2021.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

EMENTA: DISPÕE ACERCA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR ANÓBIO CARVALHO DA S. JÚNIOR NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 19, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do Art. 87, do Regimento Interno em vigor, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º. Conceder licença ao Vereador **ARNÓBIO CARVALHO DA SILVA. JÚNIOR** nos termos do inciso II, artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso III, artigo 87, do Regimento Interno desta Câmara, para tratar de interesse particular.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimba de Dentro, 04 de agosto de 2021.


ARNÓBIO CARVALHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro – PB